

Ponta: 250977

CODEMIG

Rua Manaus, 467
30150350 - BELO HORIZONTE - Minas
Gerais
CNPJ - 19791581/0001-55

Comprovante de venda**DADOS DA RESERVA**

Localizador	Data da Reserva	Reservado por	Agente Emissor
000E77	28/11/2016 19:09:41	Usuario B2C	CODEMIG (Ecommerce)

DADOS DO VOO

Teófilo Otoni(TFL) - BH - Pampulha(PLU) Saída: 01/12/2016 08:00:00 Chegada: 01/12/2016 09:10:00

Voo: 116 Cia Aérea: TWOFlex

Nome do Passageiro	E-Ticket	Status
ALVES, TATIANA	9991001000386/1	Voado



PROJETO DE
INTEGRAÇÃO REGIONAL
DE MINAS GERAIS
MODAL AÉREO

(31) 3207 8888

<http://voeminasgerais.ttinteractive.com>

Tarifa:	R\$ 500,00
Taxa de embarque (BR):	R\$ 0,00
Total Pago:	R\$ 500,00
Cartão Crédito Visa TEF:	R\$ 500,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**Descrição da Tarifa >> Básica**

PROJETO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL NO MODAL AÉREO - PIRMA
CONDIÇÕES DO CONTRATO DE VOO

Nos termos da Portaria nº 676/CG-5/2000 e da IAC nº 202-1001, ambas do Departamento de Aviação Civil, o voo é de responsabilidade da TWO TÁXI AÉREO LTDA - CNPJ 04.263.318/0001-16, companhia aérea contratada para a operacionalização do Projeto de Integração Regional no Modal Aéreo - PIRMA, desenvolvido pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG.

Este documento trata-se de um BILHETE DE PASSAGEM, válido em rota doméstica para o trecho adquirido, não incluindo nenhum outro serviço terrestre ou de turismo, disciplinado pela Portaria DAC nº 676/CG-5/2000 e pela Resolução nº 138/2010 da ANAC.

A responsabilidade do transportador por danos em caso de acidente ocorrido durante a execução do contrato obedecerá o disposto no artigo 256 e seguintes do Código Brasileiro de Aeronáutica.

1. REGRAS GERAIS

- 1.1. Este BILHETE é pessoal e intransferível, destinado exclusivamente ao transporte do passageiro identificado. Registre-se, ainda, que não é endossável para outra companhia aérea.
- 1.2. O transportador poderá, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a saída do(s) voo(s), alterar horários, rotas e escalas de voo para atender demandas operacionais. A alteração de horário não será superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.3. O passageiro deverá se apresentar para check-in com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de embarque previsto.

2. DOCUMENTOS PARA VIAGEM

- 2.1. Como condição para o embarque os passageiros (adultos e adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos) devem apresentar, em via original, documento de identificação oficial com foto, válido e em bom estado de conservação, tais como Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho.
- 2.2. Crianças (até 12 anos incompletos) devem apresentar, além de documento que comprove a filiação ou parentesco com o responsável acompanhante, certidão de nascimento (original ou cópia autenticada) ou um dos documentos de identificação válidos para embarque.
- 2.3. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial. Essa autorização é dispensada quando a criança estiver acompanhada de um dos pais ou responsável. Devem ser observadas as demais exigências estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Vara da Infância e Juventude do local do embarque.

3. BAGAGENS

- 3.1. O passageiro poderá transportar, sem o pagamento de qualquer valor adicional, até 10 (dez) quilos de bagagem, denominada "franquia", além da bagagem de mão, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) quilos e 115cm3 (altura + largura + comprimento). Acima desses limites será cobrado excesso de bagagem de 1% (um por cento) do valor do BILHETE, por quilo em excesso.
- 3.2. Crianças com menos de 2 (dois) anos de idade não têm direito à franquia de bagagem, salvo se adquirentes de BILHETE próprio.
- 3.3. Objetos de valor, tais como, celulares, máquinas fotográficas, jóias, dinheiro e títulos, deverão ser declarados do ato do check in e somente poderão ser transportados na bagagem de mão.
- 3.4. A responsabilidade pela guarda e integridade da bagagem de mão a bordo da aeronave, bem como no trajeto do aeroporto/terminal de passageiros/aeronave é de exclusiva responsabilidade do passageiro.
- 3.5. Quanto a bagagens não permitidas, bagagens sujeita à aprovação e/ou especiais, aplicam-se as regras gerais de transporte de bagagens em voos regulares.

3.6. Em regra, ao passageiro é vedado o embarque na aeronave portando armas de fogo (ou munições), com exceção dos passageiros possuidores de porte de arma por razão de ofício abaixo descritos, nos termos do Capítulo III da Lei 10.826/2003:

- a) Oficiais das Forças Armadas;
- b) Policiais Federais, Rodoviários e Ferroviários Federais;
- c) Oficiais das Polícias Militares, Cíveis e Corpo de Bombeiros Militares;
- d) Agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os Agentes do Departamento de Segurança do Gabinete Institucional da Presidência da República;
- e) Agentes e Delegados das Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal;
- f) Integrante da Carreira de Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal;
- g) Integrantes das Polícias da Câmara Federal e do Senado Federal.

3.6.1. O passageiro deve apresentar o documento legal de identidade que comprove, por razão de ofício, sua autorização para portar arma de fogo.

3.6.2. Caso seja necessário o embarque do passageiro portando arma de fogo, este deverá, no ato da compra do BILHETE ou com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), avisar formalmente o Transportador através do telefone (31) 3207 8888 ou email contato@voeminasgerais.com.br, para que tome as medidas de segurança necessárias e exigidas pela legislação específica. No momento do check in, deverá ainda, apresentar a documentação comprobatória da sua autorização para o referido porte.

3.6.2.1. Se o passageiro informar estar portando arma de fogo somente no momento do check in, este deverá acompanhar o funcionário responsável pelo embarque à uma área externa e isolada do aeroporto para desmuniar a arma e depositá-la, juntamente com a munição, no "flyer" (saco de plástico resistente com fechamento tipo lacre), bem como preencher os documentos necessários e, após, entregar todo o material ao Comandante. Da mesma forma citada no item 3.6.2, deverá ainda, apresentar a documentação comprobatória da sua autorização para o referido porte.

3.7. Não será permitido o transporte de animais, exceto quando se tratar de cão-guia, acompanhante de pessoa portadora de deficiência visual, nos termos da Lei 11.126/05.

4. CANCELAMENTOS, ATRASOS, REEMBOLSOS A PEDIDO DO PASSAGEIRO E REMARCAÇÃO

4.1. Em caso de cancelamento do voo realizado pelo Transportador o passageiro receberá o reembolso integral do valor pago, em até 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para a viagem.

4.2. Se o reembolso for decorrente de uma conveniência do passageiro, sem que tenha havido qualquer modificação nas condições contratadas por parte do Transportador e o cancelamento seja manifestado com menos de 48 horas de antecedência da hora marcada para a decolagem, será descontada taxa de serviço correspondente a 40% (quarenta por cento) do saldo reembolsável. Neste caso, o prazo de até 30 (trinta) dias inicia-se da data da solicitação do reembolso.

4.3. Em caso de cancelamento e/ou atraso em razão de irregularidades técnicas, segurança operacional ou condições meteorológicas, o Transportador oferecerá ao passageiro as alternativas estabelecidas pela legislação aplicável. Será mantida, entretanto, no caso da última hipótese, as condições contatuais para o transporte quando da liberação do voo pelo Órgão competente.

4.4. A remarcação da data ou trecho, a pedido do passageiro, e a simultânea devolução deste BILHETE será procedida sempre que, cumulativamente, existir acomodação ou voo na nova data ou trecho solicitado e seja efetivado o pagamento da diferença de preço, se houver.

4.5. Em caso de não comparecimento do passageiro para o embarque o valor deste BILHETE, descontado 40% (quarenta por cento) em razão das despesas decorrentes, permanecerá como crédito, até a solicitação de reembolso ou remarcação dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da data sua emissão, devendo o Passageiro, em caso de remarcação, arcar com eventuais diferenças de preços.

5. DECLARAÇÃO DO PASSAGEIRO

5.1. O passageiro DECLARA que entende e aceita expressamente todas as condições de viagem previstas neste BILHETE, bem que está ciente e de acordo com as datas e trechos contratados, e, ainda, que compromete-se a obedecer as regras legais que regulamentam o transporte aéreo de passageiros.

6. DÚVIDAS, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

6.1. Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações o passageiro poderá contactar a CODEMIG através do email contato@voeminasgerais.com.br ou do telefone (31) 3207 8888.

1- Comparecer para embarque 30 (trinta) minutos antes da partida do voo, munido de documento original de identificação, válido em todo o território nacional, com foto e dentro do prazo de validade, cartão de embarque e recibo do passageiro.

2- O bilhete não é endossável.

3- O bilhete eletrônico é válido por 1 (um) ano a partir da data de emissão. No entanto, a tarifa é válida somente para a data do voo especificado.

4- Para remarcação, reemissão, reembolsos e não comparecimento ao embarque (noshow), consulte penalidades no site <http://voeminasgerais.com.br/>.

5- No caso de reembolso favor contratar a Companhia Aérea no telefone (31) 3207 8888.

6- Franquia de bagagem a ser despachada:

Adultos (ADT): 10 Kg.

Crianças acima de 2 anos (CHD): 10 Kg.

Crianças até 2 anos (INF): sem franquia.

7- Bagagem de mão: peso até 5 Kg e a soma das dimensões (comprimento, largura e altura) não poderá ser superior a 115 cm.